

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE UMA API PARA ERP PUBLIC SECTOR

OUTORGANTES:

PRIMEIRA OUTORGANTE: **METRO-MONDEGO, S.A.**, com sede na Rua de Olivença, n.º 11, 1.º, em Coimbra, pessoa coletiva número [REDACTED], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o mesmo número, com o capital social de 1.075.000,00 euros, doravante abreviadamente designada por Metro-Mondego ou primeira outorgante, e neste ato representada por João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana e Eduardo Jorge Gonçalves Barata, os quais outorgam na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes para o ato (Cfr. Certidão permanente com o Código de acesso: [REDACTED], válida até [REDACTED]); -----

E:

SEGUNDA OUTORGANTE: **PRIMAVERA BUSINESS SOFTWARE SOLUTIONS, S.A.**, pessoa coletiva n.º [REDACTED], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga com n.º [REDACTED], com sede na Rua Dr. Egídio Guimarães, nº 74, 4719-006 Braga, adiante designada por segunda outorgante ou Primavera, e neste ato representada por Armando César Dâmaso Ferreira de Castro, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED], na qualidade de procurador, com poderes para o ato, (Cfr. Certidão permanente com o Código de acesso: [REDACTED], válida até [REDACTED]);

Entre a primeira e segunda outorgante é celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto, de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo, a prestação de serviços de "Implementação de uma API para ERP Public Sector"--

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O prazo de vigência inicia na data da respetiva outorga, considerando-se esta a data da aposição da última assinatura digital, e termina do dia 31/12/2026. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor global de **8.583€** (oito mil quinhentos e oitenta e três euros) ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato será suportado por verbas do orçamento da Primeira Outorgante, encontrando-se a despesa autorizada por deliberação do respetivo Conselho de Administração datada de 17/07/2025. -----
2. A despesa está cabimentada na dotação orçamental da Metro-Mondego, nos termos da nos termos da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2025, tendo o número de compromisso COM/2025/62. -----
3. A faturação deverá ser efetuada no respeito pelo estipulado no Caderno de Encargos. -----
4. Nos pagamentos a efetuar à Segunda Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhes tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

Não será exigida a prestação de caução, podendo, porém, a Primeira Outorgante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições Finais)

1. A decisão de contratar e a escolha do procedimento foram aprovadas em 17/07/2025, por deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante. -----

2. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no procedimento encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ACINGOV, com o endereço eletrónico www.acingov.pt. -----

3. A Segunda Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo. -----

4. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Metro Mondego designa como gestora do contrato o seu colaborador XXXXXXXXXX -----

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais a data da última assinatura digital. -----

Pela METRO-MONDEGO, S.A.

**Pela PRIMAVERA BUSINESS
SOFTWARE SOLUTIONS, S.A.**

[Assinatura
Qualificada] João
Rui de Sousa Simões
Fernandes Marrana
Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
João Rui de Sousa Simões
Fernandes Marrana
Dados: 2025.07.28 11:55:56
+01'00'

[Assinatura
Qualificada] Armando
César Damaso Ferreira
de Castro
Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] Armando César
Damaso Ferreira de Castro
Date: 2025.08.05 12:08:00
+01'00'

[Assinatura
Qualificada]
Eduardo Jorge
Gonçalves Barata
Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Eduardo Jorge Gonçalves
Barata
Dados: 2025.07.28 09:57:37
+01'00'
